



EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE APOIO PEDAGÓGICO 2024 Nº 1326/2023

A Pró-Reitoria de Graduação torna público que, em 2024, disponibilizará 100 (cem) Bolsas Acadêmicas para o Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, contemplando projetos das Unidades Acadêmicas, dos Cursos Multiunidades, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e do Campus Duque de Caxias que ofereçam aos alunos espaços para discussão e reforço dos conteúdos básicos e necessários para um bom entendimento das disciplinas iniciais de cada curso, visando a diminuição da evasão e da reprovação nessas disciplinas.

1- DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS POR UNIDADES ACADÊMICAS, CURSOS MULTIUNIDADES, CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ E CAMPUS DUQUE DE CAXIAS

1.1 As Unidades Acadêmicas, os Cursos Multiunidades, o Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e o Campus Duque de Caxias deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Divisão de Integração Acadêmica (DIA), monitoria@pr1.ufrj.br, até a data prevista no cronograma deste edital, as solicitações de vagas para o programa de Apoio Pedagógico em 2024, em formulário específico (Formulário de solicitação) e em planilha (Planilha de solicitação de cotas), disponíveis na página da PR-1 (graduacao.ufrj.br).

1.2 O formulário deverá definir claramente seus objetivos, detalhar o plano de atividades para os monitores e incluir a justificativa da solicitação das cotas de bolsas de Apoio Pedagógico, levando em conta os objetivos desse programa e as metas a serem alcançadas.

1.3 As Unidades Acadêmicas, os Cursos Multiunidades, o Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e o Campus Duque de Caxias contemplados com Bolsas na última vigência do Programa de Apoio Pedagógico (2023) deverão enviar, junto ao novo pedido de bolsas presente no formulário e na planilha citados no item 1.1, um relatório descrevendo as atividades desempenhadas pelos bolsistas e os resultados do programa. Esse relatório não se confunde com os relatórios de atividades dos bolsistas, que também devem ser entregues à parte. **A entrega do relatório com os resultados do programa é fundamental para a análise da distribuição das bolsas e o descumprimento poderá acarretar a punição de não concessão de cotas à Unidade Acadêmica inadimplente.**

1.4 O relatório com os resultados do programa deverá conter resumo detalhado com análise quantitativa e qualitativa que demonstre o total de alunos atingidos e os resultados alcançados e, se necessário, justificativa para os casos em que os objetivos não tenham sido plenamente atingidos, apontando possíveis soluções e mudanças no projeto.

1.5 Para as Unidades Acadêmicas e os Colegiados de Cursos Multiunidades participantes do Programa em 2023, o formulário de solicitação será enviado por correio eletrônico, pela Divisão de Integração Acadêmica, aos coordenadores de projetos através do serviço de comunicação do SIGA(*).



(*) Os endereços de correios eletrônicos cadastrados na INTRANET UFRJ precisam ser atualizados, pois essa plataforma é a base de dados para o serviço de comunicação do SIGA. Por orientação da TIC/UFRJ, solicita-se que se evite a utilização dos servidores de e-mail *hotmail* e *Outlook*.

2 – DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

2.1 A Comissão de Monitoria do CEG avaliará as solicitações e procederá com a distribuição de vagas de bolsas de Monitoria de Apoio Pedagógico para 2024, em conformidade com o disposto nas Resoluções CEG 04/2004 e 03/2005 e no item 1 deste edital.

2.2 As solicitações serão avaliadas em conformidade com os artigos 17 e 18 da Resolução CEG 04/2004, que consideram os relatórios de atividades encaminhados pelas Unidades Acadêmicas, pelos Cursos Multiunidades, pelo Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e pelo Campus Duque de Caxias em 2023/1.

2.3 Os critérios a serem adotados pela Comissão de Monitoria do CEG para a concessão das bolsas de Monitoria de Apoio Pedagógico, assim como a distribuição às Unidades Acadêmicas, aos Cursos Multiunidades, ao Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e ao Campus Duque de Caxias solicitantes deverão ser aprovados pelo CEG.

2.4 O resultado da distribuição de bolsas aprovadas para as Unidades Acadêmicas, para os Cursos Multiunidades, para o Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e para o Campus Duque de Caxias será divulgado conforme prazo previsto no cronograma do presente edital.

2.5 O pedido de reavaliação de solicitação não atendida deverá ser encaminhado ao CEG mediante recurso a ser entregue ao endereço eletrônico da DIA (monitoria@pr1.ufrj.br) na data estabelecida no cronograma deste edital.

3 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS POR UNIDADES ACADÊMICAS, CURSOS MULTIUNIDADES, CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ E CAMPUS DUQUE DE CAXIAS

3.1 As Unidades Acadêmicas, os Cursos Multiunidades, o Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e o Campus Duque de Caxias deverão divulgar editais de seleção de monitores específicos contendo: número de vagas; área(s) de atuação do monitor; calendário com os prazos de inscrição, de avaliação, de resultados preliminares, de recursos, do resultado final; bem como o(s) critério(s) de desempate, tudo em conformidade com o cronograma divulgado neste edital.

3.2 As Unidades Acadêmicas, os Cursos Multiunidades, o Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e o Campus Duque de Caxias deverão reservar 50% das bolsas de Monitoria para ações afirmativas para candidatos que ingressaram na UFRJ pelas cotas estabelecidas pela Lei N^o 12.711/2012.

3.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior.



3.2.2 As Unidades Acadêmicas, os Cursos Multiunidades, o Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e o Campus Duque de Caxias deverão decidir e publicizar como as vagas reservadas serão distribuídas entre as disciplinas ou departamentos em que irão atuar os monitores antes do início do processo seletivo.

3.2.3 As Unidades Acadêmicas, os Cursos Multiunidades, o Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e o Campus Duque de Caxias deverão encaminhar uma lista com os nomes de candidatos às vagas de ações afirmativas para o endereço de correio eletrônico monitoria@pr1.ufrj.br até a data prevista no cronograma para confirmação da elegibilidade dos candidatos.

3.2.4 Os candidatos pleiteantes às vagas de ações afirmativas que não forem elegíveis estarão desclassificados do processo seletivo, sendo liminarmente indeferidos recursos interpostos neste sentido.

3.2.5 As vagas destinadas às ações afirmativas que não forem ocupadas poderão ser remanejadas aos demais candidatos inscritos.

3.3 As inscrições estarão abertas a todos os alunos ativos e que satisfaçam os requisitos citados no artigo 7º da Resolução CEG 04/2004 e ao item 3.8 do presente edital.

3.4 A seleção dos monitores será realizada nas Unidades Acadêmicas, nos Cursos Multiunidades, no Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e no Campus Duque de Caxias através de prova de conhecimento e de acordo com procedimento definido no artigo 8º da Resolução CEG 04/2004.

3.5 A documentação referente à inscrição, seleção e classificação (atas de seleção) dos candidatos à Monitoria de Apoio Pedagógico **deverá ficar arquivada** na Unidade Acadêmica, nos Cursos Multiunidades, no Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé ou no Campus Duque de Caxias respectivo e poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Pró Reitoria de Graduação (PR-1), para confirmação das informações que se fizerem necessárias.

3.6 O aluno selecionado como monitor de Apoio Pedagógico poderá ser substituído a qualquer momento, de acordo com os artigos 11, 12 e 13 da Resolução CEG 04/2004.

3.7 As Unidades Acadêmicas, os Cursos Multiunidades, o Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e o Campus Duque de Caxias deverão encaminhar ao endereço eletrônico da DIA, monitoria@pr1.ufrj.br, dentro do prazo indicado no cronograma deste edital, nome, CPF, *e-mail* e telefone dos responsáveis, nas Unidades Acadêmicas, pela implantação, substituição e marcação da frequência dos monitores no SIGA, bem como nome e *e-mail* do diretor adjunto responsável ou do diretor de Unidade, caso não haja diretor adjunto.

3.8 Poderão candidatar-se à Monitoria de Apoio Pedagógico os alunos matriculados e inscritos em disciplinas nos anos letivos de 2023 e de 2024, que comprovem terem sido aprovados na disciplina ou requisito curricular suplementar que os habilitou à monitoria na área para a qual foram selecionados, com grau igual ou superior a 7,0 (sete), devendo seu CRA ser igual ou superior a 6,0 (seis), e que não tenham sofrido sanção disciplinar.

Parágrafo único - Em casos especiais, quando o aluno não satisfizer aos requisitos que



constam no item 3.8 deste edital e que estão dispostos no artigo 7º da Resolução CEG 04/2004, admite-se justificativa em parecer circunstanciado do coordenador do projeto, devidamente aprovada pela Unidade, que deverá ser entregue à DIA, através do endereço eletrônico monitoria@pr1.ufrj.br. Posteriormente, a justificativa deve ser aprovada pela Comissão de Monitoria do CEG.

3.9 Os casos omissos ou situações não previstas nos processos de seleção serão resolvidos pela Congregação da Unidade ou pelo Colegiado de Cursos Multiunidades cabendo recurso às instâncias superiores da Universidade.

4 - DA BOLSA

4.1 A bolsa terá vigência de 01/03/2024 a 31/12/2024(*), ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

(*) Vigência determinada com base no provável calendário acadêmico de 2024 a ser aprovado pelo CEG e pelo CONSUNI.

4.1.1 Em casos excepcionais, com justificativa consubstanciada no projeto, poderá haver concessão de bolsas no período de recesso acadêmico.

4.2 A Bolsa de Monitoria de Apoio Pedagógico não poderá ser acumulada com nenhuma outra bolsa de natureza acadêmica concedida ou gerenciada pela UFRJ – inclusive PIBIC.

Parágrafo único - É permitido o acúmulo apenas com auxílios assistenciais concedidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7).

4.3 A Bolsa poderá ser cancelada:

4.3.1 Por desistência do aluno;

4.3.2 A pedido do orientador por desempenho insatisfatório;

4.3.3 Por trancamento de matrícula;

4.3.4 Por sanção disciplinar;

4.3.5 Por desempenho insatisfatório;

4.3.6 Por conclusão de curso.

4.4 Não se admitirá, seja em caso de indicação ou de substituição de monitores ou de marcação de frequência superior a noventa dias, pedido de pagamento com efeito retroativo, exceto às situações comprovadas de erro que não seja causado pelo bolsista.

4.5 A solicitação de pagamento retroativo de bolsa (mediante processo administrativo a ser aberto no portal SEI UFRJ pela Unidade Acadêmica em que foram exercidas as atividades de monitoria), em caso de término da vigência do Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico, deverá ser feita em até noventa dias após o fim da vigência. Após este prazo, não serão considerados os pedidos dessa natureza.

4.6 A implantação, o desligamento e/ou a substituição de bolsistas serão feitos diretamente pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) pelo serviço Controle de Bolsas > Registro de Bolsa > Concessão de Bolsas **até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência**. Após esse prazo, o bolsista só poderá ser cadastrado a partir do mês subsequente e não fará jus a pagamento proporcional da



bolsa.

4.6.1 Para que o discente seja cadastrado como bolsista no SIGA, é preciso que ele cumpra os requisitos presentes nos itens 3.8, 4.2, 5.1 e 5.2 do presente edital. Caso contrário, o sistema impedirá automaticamente o cadastro do aluno.

4.7 O monitor terá direito a receber a bolsa a partir do mês de referência da inclusão de seu nome no serviço de bolsas do SIGA, e o pagamento sempre é efetuado no mês posterior.

4.8 A frequência mensal do monitor será inserida no Sistema SIGA pelo responsável por esse controle na Unidade Acadêmica e nos Colegiados de Cursos Multiunidades até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, salvo alguma alteração excepcional de procedimento a ser comunicada via e-mail pela DIA/PR-1.

5 - DOS COMPROMISSOS DO MONITOR DE APOIO PEDAGÓGICO

O aluno deverá:

5.1 Cadastrar seus dados pessoais no SIGA.

5.2 Cadastrar a conta bancária no SIGA (não podendo ser conta salário, poupança ou conjunta, ou seja, deve estar sob a exclusiva titularidade do aluno e, portanto, vinculada somente a seu CPF).

5.3 Executar o plano de atividades apresentado.

5.4 Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não deverá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas.

5.5 Apresentar, ao setor responsável pela Monitoria em sua Unidade Acadêmica ou em seu Colegiado de Cursos Multiunidades, relatório das atividades desenvolvidas (modelo Relatório Monitoria, disponível em www.graduacao.ufrj.br), contendo parecer do professor orientador, ao final de cada período letivo, obedecendo à data limite prevista no cronograma deste edital. A não entrega do relatório nestes prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa e no impedimento do aluno na participação do programa por um ano.

5.6 O aluno deverá entregar o relatório mesmo que não permaneça como monitor até o fim do período letivo.

5.7 A não entrega do relatório por parte do monitor significa inadimplência com a UFRJ e, portanto, impede a colação de grau do mesmo.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A utilização indevida da Bolsa de Monitoria de Apoio Pedagógico, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (Iniciação Científica, Extensão, Estágio, Iniciação Artística e Cultural) acarretará no cancelamento da cota de Bolsa da Unidade Acadêmica ou do Colegiado de Cursos Multiunidades e a suspensão por 2 (dois) anos de sua concessão.



6.2 É de responsabilidade das Unidades Acadêmicas e dos Colegiados de Cursos Multiunidades acompanhar a situação acadêmica e de matrícula de cada aluno em todo o Programa, bem como frequência, recebimento indevido de Bolsas e vagas ociosas. As irregularidades observadas ao longo do ano pela Divisão de Integração Acadêmica serão contabilizadas e estes dados serão utilizados como parâmetro para corte de cotas Bolsas do programa em 2024.

6.3 Os casos omissos ou situações não previstas por este edital serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação.

7 - CRONOGRAMA

| | |
|--|--|
| Entrega pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades da solicitação de monitores para as disciplinas oferecidas em 2022 | Até 17 de novembro de 2023 A ser entregue ao endereço eletrônico monitoria@pr1.ufrj.br |
| Análise e avaliação das solicitações encaminhadas | Até 1º de dezembro de 2023 |
| Análise e aprovação no CEG do Relatório de Distribuição de cotas | 06 de dezembro de 2023 |
| Divulgação da distribuição preliminar das vagas | 06 de dezembro de 2023 |
| Prazo para recursos contra a distribuição | Até 10 de dezembro de 2023 A ser entregue ao endereço eletrônico monitoria@pr1.ufrj.br |
| Análise dos recursos pela Comissão de Monitoria | Até 15 de dezembro de 2023 |
| Análise e aprovação no CEG dos Recursos | 20 de dezembro de 2023 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 21 de dezembro de 2023 |
| Data limite para envio da lista de candidatos pleiteantes às vagas reservadas para ações afirmativas para o endereço de correio eletrônico monitoria@pr1.ufrj.br | 23 de fevereiro de 2024 |
| Entrega dos dados dos responsáveis das Unidades Acadêmicas e dos Colegiados de Cursos Multiunidades pela implantação e lançamento de frequência dos monitores no SIGA, conforme item 3.6 do presente edital. | Até 23 de fevereiro de 2024 A ser entregue ao endereço eletrônico monitoria@pr1.ufrj.br |



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação

| | |
|--|----------------------------------|
| Cadastro dos alunos selecionados para cotas divulgadas, feito pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades diretamente no SIGA, conforme item 4.6 do presente edital. ATENÇÃO! Não será necessária a entrega da documentação dos monitores selecionados à DIA (item 3.5), ficando o cadastro dos mesmos, no SIGA, a cargo dos responsáveis pela implantação nas Unidades Acadêmicas e nos Colegiados de Cursos Multiunidades (item 4.6). | Até 10 de março de 2024 |
| Envio de relatórios/avaliações referentes a 2023/1 | Até 31 de agosto de 2024 |
| Envio de relatórios/avaliações referentes a 2023/2 | Até 31 de janeiro de 2025 |
| Vigência do Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico 2023 | 01/03/2024 a 31/12/2024 |
| <p>Aprovado na Sessão Ordinária do CEG de 25 de outubro de 2023.</p> <p>Autorizado pela presidente do CEG, professora Maria Fernanda Santos Quintela.</p> <p>Gerado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em 26 de outubro de 2023.</p> | |